



Agrupamento de escolas
Pedro Álvares Cabral

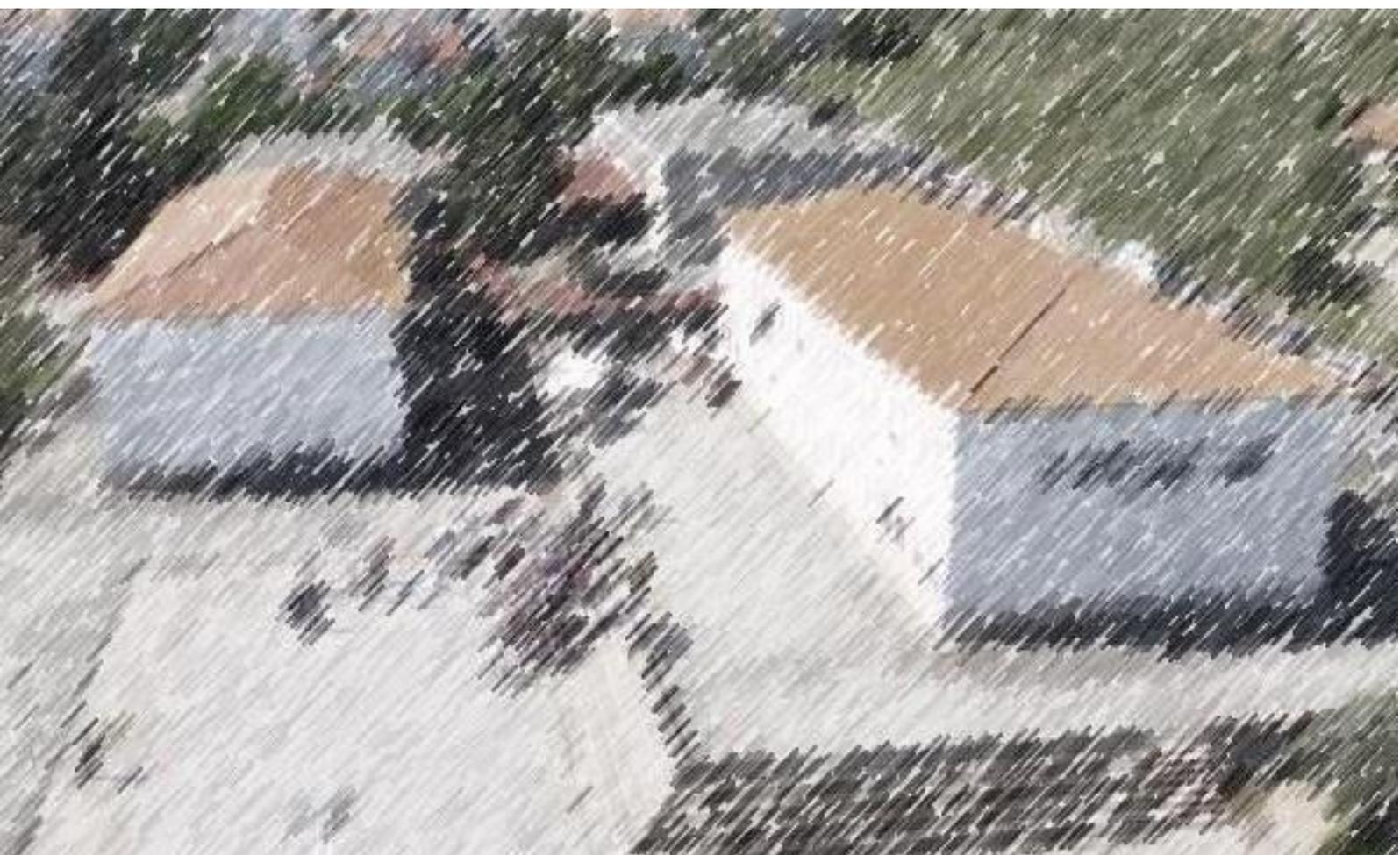


REPÚBLICA
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO, CIÊNCIA
E INOVAÇÃO

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

2024/2025



ÍNDICE

INTRODUÇÃO.....	3
Princípios Orientadores da Avaliação.....	5
Intervenientes	5
MODALIDADES DE AVALIAÇÃO	6
INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO	7
DESCRITORES DE AVALIAÇÃO.....	8
CLASSIFICAÇÕES A USAR NOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO	9
CRITÉRIOS DE TRANSIÇÃO E RETENÇÃO.....	11
CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO	12
DIVULGAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO.....	14
DISPOSIÇÕES FINAIS	14

INTRODUÇÃO

A avaliação constitui um processo regulador das aprendizagens, orientador do percurso escolar, facilitador de aprendizagens e certificador das diversas aquisições realizadas pelo aluno ao longo dos diversos níveis de ensino, de forma a assegurar a equidade de procedimentos e a uniformização das tomadas de decisão.

Não sendo seguramente uma ciência exata, a avaliação tem associadas incertezas de difícil superação. Minimizá-las é tarefa permanente que pressupõe a realização de momentos de avaliação frequentes, com carácter de maior ou menor formalidade, e a utilização de instrumentos diferenciados, aferidos regularmente pelo próprio professor e/ou pelo grupo disciplinar/departamento que integra. Este é o pressuposto que consubstancia o conceito de avaliação contínua” - Avaliação Interna de Alunos (AIA).

Os critérios gerais de avaliação que se apresentam neste documento estão consubstanciados em documentos legais estruturantes, a saber:

- O Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória (PASEO), documento de referência para a organização de todo o sistema educativo de base humanista, enfatiza a sociedade centrada na pessoa e na dignidade humana como valores fundamentais e considera as aprendizagens como centro do processo educativo, a inclusão como exigência e a contribuição para o desenvolvimento sustentável como desafio.

- A Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania (ENEC), assume a Cidadania e Desenvolvimento como um espaço curricular privilegiado para o desenvolvimento de aprendizagens com impacto tridimensional na atitude cívica individual, no relacionamento interpessoal e no relacionamento social e intercultural.

- O Decreto-Lei n.º 54/2018, de 6 de julho, coloca o centro da atividade da escola no currículo e nas aprendizagens dos alunos. Neste pressuposto, tem como eixo central de orientação a necessidade de cada escola reconhecer a mais-valia da diversidade dos seus alunos, encontrando formas de lidar com essa diferença, adequando os processos de ensino às características e condições individuais de cada aluno, mobilizando os meios de que dispõe para que todos aprendam e participem na vida da comunidade educativa.

- O Decreto-Lei n.º 55/2018 de 6 de julho, na sua redação atual, e as portarias que o vieram regular, nomeadamente a Portaria n.º 223-A/2018, de 3 de agosto, a Portaria n.º 226-A/2018, de 7 de agosto, Portaria 235-A/2018 de 23 de agosto colocam o aluno e a sua aprendizagem no centro do ensino e da avaliação, ficando claro que o feedback sobre as

aprendizagens realizadas pelos alunos, a qualidade das mesmas e os percursos para a sua melhoria têm de ser realizado.

- As Aprendizagens Essenciais (AE) das disciplinas, documentos de orientação curricular base na planificação, realização e avaliação do ensino e da aprendizagem, visando promover o desenvolvimento das áreas de competências no PASEO.

- Os Perfis Profissionais e Referenciais de Formação associados às respetivas qualificações constantes no Catálogo Nacional de Qualificações (CNQ), onde são definidos os conjuntos das atividades associadas à qualificação, bem como os saberes, saberes-fazer e saberes sociais e relacionais necessários para exercer as atividades e o conjunto de conteúdos e outras informações que orientam a organização e o desenvolvimento da formação em função do referencial de competências associado.

- As Orientações Curriculares para a Educação Pré-Escolar (OCEPE).

Princípios Orientadores da Avaliação

A avaliação dos alunos, na sua vertente central de promoção das aprendizagens, que visa garantir a justiça e a equidade de procedimentos e resultados, tem como finalidade o sucesso educativo das crianças e dos alunos e assenta nos seguintes princípios:

- a incidência sobre as aprendizagens desenvolvidas pelos alunos, tendo por referência as Aprendizagens Essenciais, que constituem orientação curricular base, com especial enfoque nas áreas de competências inscritas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória;
- a consistência entre os processos de avaliação e as aprendizagens realizadas, de acordo com os contextos em que ocorrem;
- a utilização de técnicas, instrumentos e procedimentos de avaliação diversificados;
- a primazia da avaliação formativa com valorização dos processos de autoavaliação regulada e a sua articulação com os momentos de avaliação sumativa;
- a transparência e rigor do processo de avaliação, nomeadamente através da clarificação e da explicitação dos critérios adotados;
- a valorização do cumprimento dos deveres dos alunos;
- a corresponsabilização e envolvimento de todos os intervenientes no processo de avaliação (docentes, alunos e encarregados de educação).

Intervenientes

No processo de avaliação das aprendizagens são intervenientes, para além dos constantes no artigo 15.º, 17.º e 24.º das portarias n.º 226-A/2018, 223-A/2018 e 235-A/2018 respetivamente, os serviços e organismos do Ministério da Educação.

Avaliar é um processo partilhado entre docentes, crianças, alunos, pais e encarregados de educação. A participação destes intervenientes na avaliação deverá ser aprofundada e desenvolvida e terá início com a divulgação deste documento junto dos vários parceiros educativos.

Aos docentes compete recolher, de forma sistemática, as informações e evidências de aprendizagem, com base numa variedade de processos de recolha de informação. Compete-lhes, ainda, a partir das informações recolhidas, fornecer feedback referente ao desempenho dos alunos, ajustar o ensino, a aprendizagem e a avaliação e atribuir as respetivas classificações.

Aos alunos cabe, com orientação do docente autorregular o seu processo de aprendizagem, identificar dificuldades e áreas de preferência, através do feedback proporcionado.

Aos pais e encarregados de educação cabe um papel importante de acompanhamento do processo de avaliação dos seus educandos, quer através das informações avaliativas intercalares, quer através da participação nas reuniões promovidas pela escola com o diretor de turma ou professor titular de turma, a EMAEI ou ainda, através dos resultados obtidos pelos alunos nas diversas disciplinas.

MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

A **avaliação interna** das aprendizagens, compreende, de acordo com a finalidade que preside à recolha de informação sob a forma formativa ou sumativa, mobilizando técnicas, instrumentos e procedimentos diversificados e adequados. Pode incluir a realização de provas extraordinárias de avaliação, provas/exames de equivalência à frequência nos anos terminais de cada ciclo do ensino.

A **avaliação externa** gera informação a utilizar para fins formativos e/ou sumativos. É da responsabilidade dos serviços centrais do Ministério da Educação, no 9.º, 11.º e 12.º anos de escolaridade, concretizada na realização de provas finais de ciclo/exames nacionais.

AVALIAÇÃO FORMATIVA

A avaliação formativa assume caráter contínuo e sistemático, recorre a uma variedade de procedimentos, técnicas e instrumentos de recolha de informação, adequados à diversidade das aprendizagens, aos destinatários e às circunstâncias em que ocorrem.

A avaliação formativa é a principal modalidade de avaliação e permite obter informação privilegiada e sistemática nos diversos domínios curriculares, devendo, com o envolvimento dos alunos no processo de autorregulação das aprendizagens, fundamentar o apoio às mesmas, em articulação com dispositivos de informação dirigidos aos pais e encarregados de educação.

- fornece ao educador/professor, à criança/aluno e ao encarregado de educação informação sobre o desenvolvimento das aprendizagens de modo a corrigir e melhorar os processos de trabalho;
- através de uma interação contínua e sistemática, possibilita que se clarifique com os alunos os níveis de exigência e se definam medidas de reajustamento e de reorientação do trabalho;

- integra dados relativos a todos os domínios em que ocorreu a aprendizagem, pelo que se recorre a técnicas de recolha de informação que se pretende que sejam cada vez mais diversificadas e adequadas aos objetivos visados.
- ajuda os alunos a aprender com compreensão e significado.

AVALIAÇÃO INTERCALAR

A avaliação intercalar ocorre para os alunos do ensino básico e do ensino secundário dos cursos científico-humanísticos, de acordo com o calendário proposto pelo Conselho Pedagógico.

Visa a análise da evolução das aprendizagens essenciais com vista ao desenvolvimento do perfil do aluno à saída da escolaridade obrigatória. Proceda-se, em todas as disciplinas, à apreciação do desempenho dos alunos nas várias áreas de competência, utilizando uma escala de cinco menções de apreciação qualitativa - **Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente**.

AVALIAÇÃO SUMATIVA

A avaliação sumativa consiste na formulação de um juízo globalizante sobre as aprendizagens desenvolvidas e tem como objetivo a classificação e a certificação. A avaliação sumativa traduz a necessidade de, no final de cada período escolar, informar alunos e encarregados de educação sobre o estado de desenvolvimento das aprendizagens do aluno em cada disciplina.

INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

Os procedimentos, técnicas e instrumentos de avaliação devem ser diversificados, utilizando-se, embora como referência meramente indicativa, os seguintes:

- Construção de artefactos, de dossiês temáticos, de modelos;
- Debates;
- Elaboração de trabalhos práticos (apresentações, entrevistas, esquemas, mapas conceptuais, plantas, notícias, panfletos, vídeos, cartazes, textos, etc...);
- Grelhas de observação;
- Guiões de trabalho;
- Intervenções orais;
- Portefólios de evidências de aprendizagem individual;
- Registos de autoavaliação;
- Produção de trabalhos audiovisuais;

- Questões-aula;
- Registos de observação: intervenções orais e escritas;
- Relatórios de trabalhos práticos, teóricos e laboratoriais individuais e/ou de grupo;
- Testes de avaliação;
- Trabalhos individuais ou de grupo:

(...)

Cabe às áreas disciplinares determinar os instrumentos a usar. Sempre que o mesmo instrumento de avaliação seja utilizado para vários domínios, deve a informação ser transparente para o aluno e a avaliação patentear o resultado do aluno em cada um dos domínios.

DESCRITORES DE AVALIAÇÃO

Ensino Básico	Ensino Secundário	
Nível 5 90% - 100% Muito Bom	18 a 20 valores Muito Bom	O aluno conseguiu atingir a totalidade dos conhecimentos inerentes à disciplina. O aluno revelou uma boa capacidade ao nível da resolução de problemas. O aluno revelou uma excelente capacidade de comunicação. O aluno desenvolveu, com muita facilidade, a plenitude das competências ao nível dos conhecimentos, capacidades e atitudes previstas nas aprendizagens essenciais da disciplina.
Nível 4 70% - 89% Bom	14 a 17 valores Bom	O aluno conseguiu atingir a maior parte dos conhecimentos inerentes à disciplina. O aluno revelou uma boa capacidade ao nível da resolução de problemas. O aluno revelou grande facilidade na comunicação. O aluno desenvolveu, com facilidade, a maior parte das competências ao nível dos conhecimentos, capacidades e atitudes previstas nas aprendizagens essenciais da disciplina.
Nível 3 50% - 69% Suficiente	10 a 13 valores Suficiente	O aluno conseguiu atingir uma parte dos conhecimentos inerentes à disciplina. O aluno revelou alguma capacidade ao nível da resolução de problemas. O aluno revelou alguma facilidade na comunicação. O aluno desenvolveu, com alguma facilidade, uma parte das competências ao nível dos conhecimentos, capacidades e atitudes previstas nas aprendizagens essenciais da disciplina.
		O aluno não conseguiu atingir a maior parte dos conhecimentos inerentes à disciplina. O aluno revelou pouca capacidade ao nível da resolução

Nível 2 20% - 49% Insuficiente	5 a 9 valores Insuficiente	de problemas. O aluno revelou dificuldades na comunicação. O aluno não desenvolveu a maior parte das competências ao nível dos conhecimentos, capacidades e atitudes previstas nas aprendizagens essenciais da disciplina.
Nível 1 0% - 19% Insuficiente	0 a 4 valores Insuficiente	O aluno não conseguiu atingir os conhecimentos inerentes à disciplina. O aluno não revelou capacidade ao nível da resolução de problemas. O aluno revelou muita dificuldade na comunicação. O aluno não desenvolveu as competências ao nível dos conhecimentos, capacidades e atitudes previstas nas aprendizagens essenciais da disciplina.

CLASSIFICAÇÕES A USAR NOS INSTRUMENTOS DE AVALIAÇÃO

• Nos instrumentos de recolha de informação aplicados, a classificação deve ser atribuída de acordo com as escalas constantes no quadro a seguir.

No **1º ciclo** do ensino básico, a avaliação formativa dos alunos expressa-se de forma qualitativa na atribuição de uma menção de **Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente**, em todas as disciplinas. Esta avaliação, no final de cada período, traduz-se numa avaliação sumativa em que as menções atribuídas serão acompanhadas de uma apreciação descritiva sobre a evolução das aprendizagens do aluno com inclusão de áreas a melhorar ou a consolidar. As menções referidas correspondem à seguinte escala de classificação:

Menção	Classificação (%)
Insuficiente	0 - 49
Suficiente	50 - 69
Bom	70 - 89
Muito Bom	90 - 100

Nos **2º e 3º ciclos do ensino básico**, a avaliação formativa dos alunos expressa-se de forma qualitativa, na atribuição de uma menção de *Muito Bom, Bom, Suficiente e Insuficiente* e quantitativa, de 0 a 100 pontos, em todas as disciplinas. A avaliação sumativa expressa-se numa escala de 1 a 5, em todas as disciplinas, e, sempre que se considere

relevante, é acompanhada de uma apreciação descritiva sobre a evolução da aprendizagem do aluno, incluindo as áreas a melhorar ou a consolidar, respeitando-se as seguintes correspondências:

Menção	Classificação (%)	Escala/Níveis
Insuficiente	de 0 a 19	1
Insuficiente	de 20 a 49	2
Suficiente	de 50 a 69	3
Bom	de 70 a 89	4
Muito Bom	de 90 a 100	5

A **classificação a inscrever nos instrumentos de avaliação** do segundo e terceiro ciclo do ensino básico será **qualitativa e quantitativa**, expressa em percentagem (0 a 100) e, sempre que se considerar relevante, poderá ser descritiva.

As menções a utilizar nos instrumentos de avaliação são as que constam nos quadros acima apresentados, de acordo com os respetivos ciclos de ensino.

No **Ensino secundário**, a classificação a inscrever nos instrumentos de avaliação dos alunos é **quantitativa**, expressa numa escala de zero a vinte valores, arredondada às décimas, podendo ou não ser acompanhada das menções descritiva e/ou qualitativa, devendo respeitar-se as seguintes correspondências:

Menção Qualitativa	Classificação
Insuficiente	0 a 4,4
Insuficiente	4,5 a 9,4
Suficiente	9,5 a 13,4
Bom	13,5 a 17,4
Muito Bom	17,5 a 20

CRITÉRIOS DE TRANSIÇÃO E RETENÇÃO

1. A evolução do processo educativo dos alunos no ensino básico assume uma lógica de ciclo, progredindo ao ciclo imediato o aluno que tenha desenvolvido as aprendizagens determinadas pelos normativos legais para esse ciclo.
2. No 1.º ano de escolaridade não há lugar a retenção excetuando os casos excepcionais previstos na legislação em vigor.
3. A decisão de retenção de um qualquer aluno que frequente os anos não terminais de ciclo (2.º, 3.º, 5.º, 7.º e 8.º anos de escolaridade) não deve ser tomada pelo simples facto de o aluno não ter realizado as aprendizagens essenciais previstas para o ano que frequenta, mas apenas quando o atraso é tal que não é possível, mesmo com recurso a eventuais medidas de apoio educativo, a realização das mesmas até final do ciclo de estudos. Em todo o caso, a decisão de retenção é uma decisão do professor titular de turma (ouvido o Departamento Curricular) e do conselho de turma, tendo em conta o critério de ponderação exarado em sede de conselho pedagógico. É sempre indicador de retenção do aluno sempre que este apresente cumulativamente avaliação negativa a **Português e Matemática. ou apresente 4 níveis inferiores a 3.**

4. A decisão de **não transição** de um aluno ao ano de escolaridade seguinte obedece aos seguintes requisitos:

a) Nos **anos não terminais do 1º ciclo (2º e 3º anos de escolaridade)** os alunos transitam com o máximo de três disciplinas com menção de insuficiente, desde que nenhuma menção de insuficiente seja à disciplina de Português;

b) Nos 5.º, 7.º e 8.º anos de escolaridade:

- o registo de níveis inferiores a três (3), no final do 3º período, cumulativamente a Português e Matemática. Nesta situação, o aluno deverá ficar retido.
- registo de quatro (4) níveis inferiores a três (3), no final do 3º período;

No entanto, salvaguarda-se o princípio da autonomia do conselho de turma, o qual deverá analisar o percurso escolar do aluno tendo em conta os seguintes itens:

- a) Nível obtido nas disciplinas de Português e Matemática;
- b) Retenções no percurso escolar;
- c) Progresso realizado;
- d) Atenção, interesse e empenho demonstrados pelo aluno nas atividades letivas;

e) Adequação do desenvolvimento psicológico, socio afetivo e moral do aluno à sua idade (relação com os colegas, professores e funcionários da escola, interesses, autonomia, recetividade, perseverança, consciência cívica e moral...);

f) Assiduidade e Pontualidade;

g) Idade cronológica do aluno, no caso de ser superior à idade normal de frequência.

Nesta situação, os fundamentos da decisão ficam exarados em ata de conselho de turma.

5. No final do 3.º ciclo (9.º ano), a aprovação ou a não aprovação de um aluno está dependente dos resultados das Provas Finais.

6. Em situações de retenção, compete ao professor titular de turma, no 1.º ciclo, e ao conselho de turma, nos 2.º e 3.º ciclos, identificar as aprendizagens não realizadas pelo aluno, as quais devem ser tomadas em consideração na elaboração do plano da turma em que o mesmo venha a ser integrado no ano letivo subsequente.

7. A retenção ou a não aprovação de um aluno dos 1.º, 2.º e 3.º ciclos obriga à repetição de todas as áreas disciplinares e não disciplinares do ano que o aluno frequentou.

8. A avaliação das disciplinas de Oferta Complementar, de Educação Moral e Religiosa (EMRC) e de Apoio ao Estudo (AE) não é considerada para efeitos de transição de ano e aprovação de ciclo.

9. No final de cada um dos ciclos do ensino básico (4.º, 6.º e 9.º anos), o aluno não progride e obtém a menção de Não Aprovado, se estiver numa das seguintes condições:

- a) Tiver obtido simultaneamente classificação inferior a 3 nas áreas disciplinares ou disciplinas de Português (ou PLN) e de Matemática;
- b) Tiver obtido classificação inferior a 3 em três ou mais disciplinas.

CRITÉRIOS GERAIS DE AVALIAÇÃO

Devem ser cumpridos os seguintes procedimentos:

- a) No caso da aplicação de instrumento de avaliação por testagem (testes ou similares) devem ser respeitadas as seguintes disposições: 1 - quando aplicados a toda a turma e no mesmo dia, deverá ser validada na primeira reunião de conselho de turma. 2 - a data de marcação desses instrumentos de avaliação de testagem das disciplinas com um único bloco de 90 minutos semanais terá prioridade sobre as restantes disciplinas;
- b) As datas da sua realização são registadas no espaço existente para o efeito no programa informático GIAE, competindo ao diretor de turma decidir sobre eventuais situações contrárias aos critérios definidos na alínea a);

- c) Não devem ser realizados dois instrumentos de avaliação no mesmo dia, nem mais de três por semana, se possível;
- d) Não devem ser marcados testes de avaliação sumativa na última semana de cada período, a não ser em casos excepcionais, devidamente justificados e com conhecimento do diretor de turma;
- e) A cotação de todas as questões tem de figurar nos enunciados dos testes. A classificação atribuída pelo professor à resolução de cada questão tem de figurar na folha de resposta de cada aluno (a aplicar no ensino secundário);
- f) É obrigatório a realização de um número mínimo de duas avaliações formais em cada período letivo;
- g) Nas disciplinas sujeitas a exame nacional e especialmente nos anos terminais, a estrutura dos testes sumativos deve aproximar-se da estrutura das provas de exame.
- h) A prática de atos fraudulentos por parte do aluno, tais como copiar em testes escritos ou apresentar trabalhos que não sejam da sua autoria, é passível de repercussão na avaliação, com eventual anulação da prova apresentada.
- i) Os professores procederão à entrega de uma cópia dos enunciados das provas ao delegado de grupo disciplinar;
- j) Os objetivos e conteúdos a serem avaliados devem ser comunicados aos alunos com um mínimo de cinco dias de antecedência relativamente à data prevista para a realização desse instrumento de avaliação;
- k) A entrega aos alunos das provas de avaliação e demais trabalhos deverá processar-se no limite máximo de 15 dias úteis, sendo obrigatória a correção dos mesmos, em sala de aula.
- l) Não é permitida a realização de um teste sumativo, sem que o aluno tenha recebido os resultados do teste anterior.
- m) Até final do período, deverão ser entregues aos alunos os testes escritos e demais trabalhos realizados no âmbito do processo de avaliação (menos aos alunos do 1ºCiclo).
- n) Ao aluno que, por motivos de força maior devidamente justificados, não realize a avaliação nas datas previstas, será aplicada nova avaliação com os mesmos conteúdos programáticos, em dia e hora a combinar entre o aluno e o professor.
- o) É obrigatório o registo da avaliação intercalar, por cada professor da turma, na plataforma TEAMS, nos períodos destinados ao efeito. O diretor de turma é responsável por informar os encarregados de educação do período em que a avaliação intercalar estará disponível na plataforma GIAE, tendo em conta o direito à informação que assiste aos pais e encarregados de educação.
- p) A classificação final do aluno é resultado da média ponderada de todos os instrumentos de avaliação aplicados ao longo do ano (cumulativamente) de acordo com as ponderações indicadas por cada disciplina;

- q) Todos os elementos/instrumentos de avaliação de carácter formativo realizados devem ser alvo de correção ou discussão cuja finalidade será a autorregulação dos processos de aprendizagem. O desempenho do aluno na realização destes elementos/instrumentos poderá ser classificado de acordo com os critérios específicos de avaliação estipulados pelos grupos disciplinares ou pelos conselhos de turma para este tipo de elementos de avaliação.
- r) Todos os elementos de avaliação de carácter sumativo realizados devem ser alvo de correção ou apreciação formal pelo professor. O professor deverá explicitar os critérios da correção aplicados ou dos parâmetros de desempenho apreciados e prestar a informação necessária que fundamente a classificação atribuída.

DIVULGAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Cada diretor de turma, professor titular de turma ou educador dá a conhecer aos encarregados de educação e aos alunos, no início do ano letivo, os critérios gerais de avaliação.

Cada docente informa os alunos sobre os critérios específicos da sua disciplina.

É da responsabilidade do Diretor a divulgação, à comunidade educativa, dos critérios gerais de avaliação aprovados em Conselho Pedagógico, o que será feito através da página do Agrupamento: www.aepac.pt.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Estas orientações serão cumpridas por todos os departamentos curriculares.

Os casos omissos serão objeto de resolução por parte da direção, ouvido, sempre que possível, o conselho pedagógico.

No caso de publicação de legislação que contrarie o disposto nestes critérios gerais de avaliação, os mesmos serão revistos em qualquer momento do ano letivo.

Os critérios gerais de avaliação são revistos anualmente.

Aprovado em reunião de Conselho Pedagógico de 3 de setembro de 2024

O Presidente,

Daniel Bruno Afonso Tomé Mendes